

1971

Lettre de l'Abbé Amadeu Ruas au Père José Maria Antunes — (9-IX-1920)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol5>

Recommended Citation

Brásio, A. (Ed.). (1971). Lettre de l'Abbé Amadeu Ruas au Père José Maria Antunes. In *Angola: 1904-1967*. Pittsburgh, PA: Duquesne University Press.

This 1920 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in *Angola:1904-1967* by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

LETTRE DE L'ABBÉ AMADEU RUAS
AU PÈRE JOSÉ MARIA ANTUNES

(9-IX-1920)

SOMMAIRE — *Observations sur la législation missionnaire. — Modifications à lui apporter.*

Ao Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

P.^o José Maria Antunes

Beja, 9 de Setembro de 1920

Meu muito Caro e Rev.^{do} Colega:

Devolvida de Lisboa, de onde estou ausente vai em mês e meio, recebi aqui em Beja, o favor da sua carta e a cópia do Decreto — Compilação e aclaração da legislação referente às missões do Ultramar. Muito obrigado lhe fico pela sua gentileza e lealdade. Este trabalho ficou manificamente entregue: por um lado, o jurídico, tem o Dr. Quirino [de Jesus] que é mestre, e pelo outro, o do coração, o da causa da pátria e das almas, tem a V. Rev.^a, que é apóstolo e que, como ninguém, tem especialíssima competência no *métier*.

Se V. Rev.^a conseguir que ele seja publicado tal como está é um grande serviço prestado ao país e à causa missionária. Li-o com muita atenção, mas eu sou, como sabe, absolutamente leigo no assunto. No entretanto parece-me que nele estão remediadas muitas lacunas do Decreto de 24 de Dezembro último, e foram aclarados alguns pontos duvidosos do mesmo.

Pena é que, abertamente, se não pudesse nele prever a questão do provimento das Dioceses ultramarinas. Sem Prelados, as missões do Clero Secular pouco darão; carecem de direcção e de unidade de acção, o que já não acontece com as Congregações, em que há mais disciplina e unanimidade de vistas. //

É certo que os Procuradores Provinciais podem ser os Prelados, mas isto não se coaduna muito com o espírito e disciplina da Igreja — pois acontecerá serem os subsídios a dar poderes jurídicos e administrativos aos Superiores hierárquicos. É estranho que não se possa entrar sem subterfúgios na questão da hierarquia eclesiástica e que os jacobinos a não reconheçam senão para castigar os Prelados! É certo, porém, que os Prelados só assim e ao abrigo do artigo 20 poderão obter meios pecuniários certos para se poderem aguentar no ultramar. //

Não sei também se, com a redacção do artigo 8.º ficará garantida a autonomia das paróquias e a organização paroquial da Diocese de Angola. //

Sobre vencimentos de missionários e meios pecuniários de vida para as missões também este Decreto, a meu ver, é mais claro que o anterior. O pior é que não vejo meio de obter pessoal — sacerdotes seculares — para a manutenção e reconstituição das respectivas missões, a não ser que a S. Sé se meta no assunto. Os Prelados obstinam-se na negação de demissórias aos poucos que para as missões se oferecem.

Não li, mas vou procurar ler os artigos a que se refere. O Vieira Guimarães em tempo escreveu-me e pediu-me para ir a Tomar, mas a mim pareceu-me conveniente não levantar a lebre e neste sentido lhe respondi; não foi possível encontrarmo-nos e depois eu saí de Lisboa. Hei-de ver agora se nos avistamos e agradecer-lhe a *bonne presse* que nos está fazendo.

Estará o Governo disposto a entregar o Convento de Tomar e o dinheiro da Bula? Duvido!

Eu fazia o Sr. Arcebispo (1) aí em Lisboa, e em tempo escrevi ao P.º Farinha (2), prevenindo-o de que eu também estava ausente, e que me dissesse para aqui para Beja qualquer coisa que houvesse de missões.

O caso está muito bem entregue, e eu na medida pequena das minhas forças, estou pronto, vejo, porém, com a instabilidade dos governos, que há-de ser difícil conseguir-se alguma coisa do que está no papel.

Não sei se o Ex.º Sr. Bispo de Cabo Verde (3) aí disse oficialmente o que por lá vai; a derrocada é enorme e só com boa vontade do governo.

Ainda voltando ao Decreto: o Governo aceitará a doutrina do artigo 23? Há-de ser difícil que ele reconheça personalidade moral às missões.

.....

Com os meus cumprimentos e reiteração dos agradecimentos pela sua gentileza, creia-me

De V. Rev.ª

Colega e humilde servo em N. S.

P.º Amadeu Ruas

APP — *Document autographe.*

(1) L'Archevêque de Mitylene, Mgr Lima Vidal.

(2) António Lourenço Farinha, ancien missionnaire séculier au Mozambique, fonctionnaire dans la section de Justice et Cultes au Ministère des Colonies.

(3) Mgr José Alves Martins (1909-1935).